

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 113/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23102.002578/2026-03

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por escopo a aquisição de material de consumo laboratorial, contemplando reagentes químicos, vidrarias e insumos descartáveis estéreis, destinados ao atendimento contínuo das necessidades inerentes às atividades do Laboratório de Citogenética do Departamento de Genética e Biologia Molecular (DGBM) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

2.2. A aquisição dos insumos laboratoriais descritos visa solucionar a criticidade de abastecimento no referido laboratório, garantindo a execução ininterrupta dos serviços de diagnóstico e das pesquisas correlatas ao departamento.

2.3. A necessidade técnica fundamenta-se na obrigatoriedade de estabelecer parâmetros e critérios de aceitação aplicáveis à validação de reagentes e insumos utilizados na rotina de exames, em especial para o exame de cariótipo. A eficácia e o rigor do controle de qualidade intralaboratorial dependem diretamente do emprego de materiais que obedeçam a elevados níveis de precisão, visando a contínua verificação e confirmação de desempenho dos insumos.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, o pleno funcionamento do laboratório viabiliza a manutenção da excelência acadêmica e o correto processamento de amostras biológicas que, em muitos casos, são amostras únicas e/ou raras. Nessas situações, o uso de insumos de baixa qualidade ou eventuais falhas materiais poderiam resultar na perda irreparável do material genético, inviabilizando uma nova coleta e, conseqüentemente, o próprio diagnóstico.

2.5. Com a consecução desta contratação, a Administração objetiva manter um padrão rigoroso nos processos e mitigar possíveis fontes de erro em potencial e variações decorrentes da subjetividade inerente às técnicas de citogenética. Dessa forma, busca-se assegurar a confiabilidade, a rastreabilidade e a comparabilidade dos resultados obtidos, em estrito alinhamento com os sistemas de qualidade aplicáveis, a exemplo do referencial do Manual de Validação LANAGRO (2014).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CCBS	LUCIANO SANTANA DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Técnicos

4.1. Os reagentes químicos ofertados, a exemplo do ácido acético e do metanol, deverão possuir grau de pureza analítica (PA) e ser acompanhados de certificado de análise emitido pelo fabricante para cada lote.

4.2. Os itens destinados à coleta e ao processamento biológico (como tubos com EDTA-K3, tubos com heparina de sódio, seringas e suplementos de cultura) deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando as exigências de qualidade e a característica de serem estéreis e descartáveis.

4.3. Insumos específicos para manipulação genética, como as pipetas sorológicas descartáveis de 10ml e 20ml, deverão ser rigorosamente livres de DNase e RNase, sendo fornecidos em embalagem individual.

Requisitos Funcionais

4.4. Os consumíveis entregues devem ser perfeitamente compatíveis com as metodologias, equipamentos e microscópios previamente padronizados no laboratório de citogenética, não requerendo adaptações nos protocolos de bancada vigentes. Como exemplo de compatibilidade de maquinário, as lâmpadas halógenas de microscópio deverão atender às especificações de 6v 30w, tipo G4, com temperatura de cor de 3.200k e vida útil mínima de 100 horas.

4.5. A solução tampão pH 7,0, os meios de cultura enriquecidos para linhagens linfóides e os demais suplementos deverão manter estabilidade físico-química adequada desde o carregamento até o término do prazo de validade estipulado, garantindo os resultados analíticos.

Requisitos Operacionais

4.6. A entrega deverá ser realizada em embalagens originais, perfeitamente lacradas, resguardando os itens contra choques mecânicos, incidência direta de luz e exposição a variações térmicas que prejudiquem a validade dos compostos.

4.7. No ato da entrega, a validade restante dos insumos biológicos e químicos não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo total de validade comercial, visando evitar perdas por expiração no estoque.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.8. O fornecedor deverá priorizar o emprego de embalagens preferencialmente recicláveis e responsabilizar-se pela logística reversa em casos de reagentes ou produtos que demandem descarte em conformidade com as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.9. O manejo, o transporte e a alocação dos insumos deverão mitigar potenciais impactos ao meio ambiente, respeitando as normas estabelecidas no Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a devida gestão de resíduos e produtos perigosos, sem onerar a Administração com passivos ambientais.

Indicação de Marca ou Modelo

4.10. No levantamento da demanda, observou-se a indicação expressa dos fabricantes Gibco, Merck e Euroclone para determinados itens críticos, como suplementos, ácidos, álcool e meios de cultura.

4.11. Nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, a menção a tais fabricantes possui caráter estritamente referencial, servindo como parâmetro de qualidade, pureza e desempenho analítico, uma vez que o Laboratório de Citogenética já possui validação técnica estabelecida para o uso desses insumos em seus protocolos de diagnóstico, em especial para o exame de cariótipo.

4.12. Com o intuito de preservar a competitividade e a isonomia do certame, serão aceitos produtos de marcas similares, equivalentes ou superiores.

4.13. Para a aceitação de eventuais marcas equivalentes, o licitante deverá comprovar de forma inequívoca que o produto ofertado atende integralmente a todas as especificações técnicas, ao grau de pureza exigido (como o padrão PA para reagentes) e aos mesmos níveis de desempenho das marcas de referência, de modo a assegurar que não haverá prejuízo à análise das amostras únicas e/ou raras processadas pelo laboratório.

Vedação à Contratação de Marca ou Produto

4.14. Conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a Administração reserva-se o direito de vedar a contratação de marcas ou produtos específicos caso exista histórico documentado de ineficiência, falhas de desempenho, reprovação em laudos técnicos ou incompatibilidade nos processos do Laboratório de Citogenética ou em outros órgãos da Administração Pública.

4.15. Considerando a criticidade dos exames de diagnóstico, em especial o cariótipo, e a natureza das amostras biológicas analisadas, que frequentemente são únicas e/ou raras, não serão aceitos insumos cujas marcas não possuam a confiabilidade exigida ou que já tenham apresentado variações que dificultem a manutenção da qualidade dos resultados em rotinas anteriores.

4.16. A equipe técnica do DGBM/UNIRIO poderá rejeitar a proposta de marcas que não atendam aos requisitos do controle de qualidade intralaboratorial, desde que a recusa seja devidamente motivada por meio de parecer técnico fundamentado nas diretrizes do sistema de qualidade, a exemplo do referencial do Manual de Validação LANAGRO (2014).

Exigência de Amostra

4.17. Em regra, fica dispensada a exigência de apresentação prévia de amostra física dos insumos na presente contratação, considerando a natureza padronizada dos materiais e a viabilidade de comprovação de sua qualidade mediante documentação técnica.

4.18. A avaliação de conformidade e a aceitação dos produtos, incluindo reagentes químicos de grau de pureza analítica (PA) e insumos estéreis (como tubos para coleta e seringas), dar-se-á de forma documental, mediante a análise minuciosa de catálogos técnicos, bulas, registros válidos na ANVISA e Certificados de Análise emitidos pelo fabricante.

4.19. A substituição da amostra física pela análise documental visa conferir maior celeridade e economicidade ao certame, sem abrir mão do controle de qualidade intralaboratorial, cujos parâmetros encontram-se estabelecidos no referencial do Manual de Validação LANAGRO (2014).

4.20. Não obstante a dispensa geral, caso a documentação apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja insuficiente ou gere dúvidas razoáveis quanto ao desempenho do produto, a equipe técnica do DGBM/UNIRIO poderá promover diligências, solicitar laudos adicionais ou exigir a entrega de amostra para verificação prática, a fim de garantir que não haverá prejuízos ao diagnóstico e ao processamento de amostras únicas e/ou raras.

Exigência de Carta de Solidariedade

4.21. Em estrita observância ao princípio da competitividade e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), não será exigida a apresentação de Carta de Solidariedade do fabricante como condição para a participação no certame ou para a habilitação dos licitantes.

4.22. A exigência de que o fornecedor apresente declaração de solidariedade ou comprove ser revendedor autorizado do fabricante restringe indevidamente a concorrência, não se justificando para a presente aquisição de materiais de consumo laboratorial.

4.23. Não obstante a dispensa do referido documento, a empresa contratada assumirá integral e exclusiva responsabilidade pela qualidade, pela procedência, pela validade e pela originalidade dos insumos fornecidos, abrangendo os itens com indicação de marcas de referência e os reagentes submetidos a grau de pureza analítica (PA).

4.24. Para assegurar a rastreabilidade e a eficácia do controle de qualidade intralaboratorial, a Administração reserva-se o direito de exigir da contratada, a qualquer tempo durante a execução do objeto, a comprovação da origem legítima dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais de aquisição junto ao fabricante ou ao seu distribuidor oficial, sob pena de recusa do material entregue e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Subcontratação

4.25. Tendo em vista a natureza do objeto, que consiste na aquisição de material de consumo laboratorial para o DGBM/UNIRIO, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto principal da contratação, qual seja, o fornecimento comercial e o faturamento dos insumos.

4.26. Será admitida, contudo, a utilização de serviços terceirizados de logística e transporte (transportadoras) exclusivamente para a efetivação da entrega física dos materiais nas dependências da Universidade.

4.27. A permissão para o uso de transportadoras terceirizadas não caracteriza subcontratação do objeto e não exime a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais e legais. A fornecedora principal permanecerá como única e exclusiva responsável pelo cumprimento rigoroso dos prazos, pela integridade dos lacres e pela manutenção da qualidade dos produtos entregues, englobando os reagentes com grau de pureza analítica (PA) e os insumos estéreis descartáveis.

4.28. Caso opte pela terceirização do frete, a contratada deverá assegurar que a transportadora encarregada obedeça a todas as exigências operacionais e normas ambientais de acondicionamento estipuladas neste Estudo e no futuro Termo de Referência, garantindo a proteção contra choques mecânicos e exposições térmicas que possam comprometer a estabilidade dos insumos e, consequentemente, a eficácia do controle de qualidade intralaboratorial.

Garantia da Contratação

4.29. No que tange à garantia de execução contratual (financeira), prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sugere-se a dispensa de sua exigência para a presente contratação, por se tratar de aquisição de material de consumo comum, com risco de inadimplência mitigado e cujas obrigações se exaurem com a entrega, o recebimento definitivo dos bens e o decurso dos respectivos prazos de validade.

4.30. Por outro lado, no que se refere à garantia técnica e de qualidade do objeto, a contratada deverá assegurar a total integridade e estabilidade dos materiais fornecidos, respondendo legal e financeiramente por vícios, defeitos de fabricação ou inconformidades técnicas que inviabilizem a perfeita execução dos exames.

4.31. Caso algum insumo apresente desempenho insatisfatório ou falha precoce durante a sua utilização (a exemplo das lâmpadas halógenas, cuja especificação exige vida útil mínima de 100 horas, ou falhas na pureza dos reagentes PA), a contratada será notificada para promover a substituição dos itens, às suas próprias expensas, no prazo máximo a ser estipulado no Termo de Referência.

4.32. A garantia técnica obriga a fornecedora a repor prontamente os lotes que venham a ser reprovados nas etapas de verificação /confirmação de desempenho do controle de qualidade intralaboratorial da instituição, assegurando que o DGBM/UNIRIO preserve a padronização de seus processos e não sofra perdas irreparáveis de amostras biológicas únicas e/ou raras por ineficácia dos materiais recebidos.

Participação e Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) e Margem de Preferência

4.33. Embora a legislação preveja tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, delibera-se, para a presente contratação, pelo afastamento da exclusividade de participação, promovendo-se a Dispensa Eletrônica sob o regime de ampla concorrência.

4.34. Tal decisão fundamenta-se no histórico de insucesso em contratação análoga (Processo nº 23102.001369/2024-72, Dispensa Eletrônica nº 90020/2025). Naquela ocasião, a aplicação do tratamento diferenciado restou inviabilizada pela inexistência do número mínimo de fornecedores aptos a cotar todos os itens, enquadrando-se na exceção disposta no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.35. O afastamento da exclusividade alinha-se de forma estrita à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 6.329/2020 – Segunda Câmara), que consolida o entendimento de que não basta a mera presença formal de micro e pequenas empresas na região, sendo indispensável a efetiva existência de, no mínimo, três fornecedores estruturalmente competitivos para legitimar a restrição do certame.

4.36. Ademais, a experiência pregressa e o relato técnico demonstraram que a limitação da disputa inflacionou os custos, com os preços praticados pelas ME/EPPs situando-se consideravelmente acima dos valores reais de mercado. Aplica-se, portanto, a prerrogativa legal de não adoção do tratamento diferenciado quando este demonstrar não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo à economicidade da contratação.

4.37. No que tange à deliberação obrigatória sobre a incidência de margem de preferência para produtos manufaturados nacionais (art. 26 da Lei nº 14.133/2021), a equipe de planejamento conclui por sua inaplicabilidade no presente procedimento.

4.38. A dispensa da margem de preferência justifica-se pela natureza expedita da Dispensa Eletrônica e pela imperativa necessidade de garantir a máxima amplitude competitiva para o restabelecimento imediato dos estoques. A aplicação de margens de proteção sobreporia uma complexidade operacional incompatível com a urgência do suprimento e correria o risco de afastar fornecedores, indo de encontro ao esforço delineado de ampliação da disputa.

Exigência de Qualificação Técnica e Técnico-Operacional

4.39. A qualificação técnica da licitante será exigida nos moldes do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com o fito de assegurar que a empresa fornecedora possui a expertise, a capacidade logística e a regularidade institucional necessárias para o fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes químicos destinados a diagnóstico.

4.40. Embora se trate de aquisição para pronta entrega e remessa única, **a equipe de planejamento entende que a dispensa da qualificação técnico-operacional traria riscos inaceitáveis à Administração**. A inadequação no armazenamento ou no transporte de reagentes de pureza analítica (PA) e de insumos estéreis (livres de DNase/RNase) por empresas inexperientes poderia comprometer a estabilidade dos compostos e resultar na perda irreparável de amostras biológicas raras.

4.41. Sendo assim, para mitigar o risco de inexecução ou de entrega de produtos degradados, será exigida a apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido, de forma satisfatória, materiais pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta contratação (tais como materiais de consumo laboratorial, reagentes químicos, insumos de saúde ou médico-hospitalares).

4.42. Fica dispensada, contudo, a exigência de qualificação técnico-profissional (comprovação de profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica no quadro da empresa), por não haver prestação continuada de serviços.

4.43. Em complementação, dadas as especificidades dos reagentes (ex: ácido acético e metanol) e dos produtos para coleta biológica (ex: tubos com EDTA/Heparina), a qualificação técnica englobará a comprovação de regularidade junto aos órgãos de controle:

4.43.1. Apresentação do Certificado de Regularidade válido, atrelado ao registro ativo no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, para a comercialização de produtos químicos e perigosos.

4.43.2. Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, comprovando a aptidão legal e sanitária da empresa para distribuir insumos de saúde.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para fundamentar a viabilidade da contratação e demonstrar a compatibilidade da demanda com as práticas adotadas no âmbito da Administração Pública Federal, procedeu-se ao levantamento e à análise das alternativas tecnológicas de mercado, das formas de execução e dos modelos de contratação aplicáveis ao objeto pretendido, conforme detalhado nos tópicos seguintes.

Análise das Soluções Existentes no Mercado

5.2. O mercado especializado disponibiliza as soluções necessárias para a realização de exames de diagnóstico citogenético substancialmente em dois formatos distintos: fornecimento de kits laboratoriais fechados ou a aquisição de insumos e reagentes individualizados.

5.3. A escolha técnica e administrativa recaiu sobre a aquisição dos produtos e reagentes de forma individualizada, conforme detalhado na relação de itens de consumo. Esta abordagem concede ao Laboratório de Citogenética a flexibilidade operacional necessária para ajustar os protocolos de bancada aos perfis específicos das amostras biológicas que, em muitos casos, são únicas e/ou raras.

5.4. Ademais, a opção por itens avulsos — a exemplo da suplementação específica, reagentes com pureza analítica (PA) e materiais descartáveis estéreis — mitiga significativamente o risco de desperdício financeiro e material frequentemente atrelado ao uso de kits fechados e rígidos, cujos componentes pré-determinados podem não se alinhar integralmente às variações e especificidades da rotina de diagnóstico do DGBM/UNIRIO.

5.5. Por fim, constata-se que o mercado fornecedor possui ampla capacidade e pluralidade de distribuidores para o atendimento da demanda nos moldes individualizados, contando com soluções compatíveis com os rígidos parâmetros de verificação de desempenho e controle de qualidade intralaboratorial exigidos.

Análise das Contratações Similares

5.6. Em pesquisa de mercado, foram identificadas contratações similares por outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e órgãos do Poder Executivo Federal, demonstrando ser um objeto de contratação comum, maduro e perfeitamente viável por meio de dispensa de licitação ou pregão eletrônico.

5.7. O levantamento evidenciou que a modelagem de aquisição de reagentes e insumos de forma individualizada, atrelada a rigorosos critérios de qualidade, é a prática administrativa consolidada para o abastecimento contínuo de laboratórios de diagnóstico e pesquisa. Destacam-se as seguintes contratações recentes que serviram de paradigma para este Estudo Técnico Preliminar:

Feito. Ajustei a numeração para que as licitações fiquem subordinadas ao item 5.7, readequando a numeração dos parágrafos de fechamento na sequência.

Segue a versão ajustada deste pilar:

Análise das Contratações Similares

5.6. Em pesquisa de mercado, foram identificadas contratações similares por outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e órgãos do Poder Executivo Federal, demonstrando ser um objeto de contratação comum, maduro e perfeitamente viável por meio de dispensa de licitação ou pregão eletrônico.

5.7. O levantamento evidenciou que a modelagem de aquisição de reagentes e insumos de forma individualizada, atrelada a rigorosos critérios de qualidade, é a prática administrativa consolidada para o abastecimento contínuo de laboratórios de diagnóstico e pesquisa. Destacam-se as seguintes contratações recentes que serviram de paradigma para este Estudo Técnico Preliminar:

5.7.1. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS (IF Sudeste MG) - Edital nº 512/2026: Aquisição de material laboratorial de ordem química e biológica dos campi da instituição, nos termos da tabela ANEXO I - PLANILHA GERAL - Pregão de Reagentes - 2026.
(Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/10723648000140/2026/115>);

5.7.2. EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) - Edital nº 35/2026: Aquisição de Consumo Químico (Reagentes e testes para os setores de microbiologia, hematologia, bioquímica, hormônios, sorologia, imunologia, urianálises e parasitologia).
(Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/15126437000305/2026/3695>);

5.7.3. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA (IFSC) - Edital nº 23/2026: Aquisição de reagentes e insumos químicos.
(Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/11402887000160/2026/97>);

5.7.4. UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV) - Edital nº 204/2026: Aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de laboratório.
(Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/25944455000196/2026/91>);

5.7.5. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA) - Aviso de Contratação Direta nº 740/2026: Aquisição de materiais de consumo para laboratório, especificamente, meios de cultura para análise de microbiologia, álcool etílico, microplacas e micropipeta multicanal, essenciais para os projetos de pesquisa.
(Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/34621748000123/2026/403>);

5.8. A amostragem supracitada corrobora a adequação da descrição dos itens demandados pelo DGBM/UNIRIO, confirmando que as exigências de pureza, esterilidade e compatibilidade laboratorial adotadas neste Estudo estão em plena conformidade com a praxe da Administração Pública.

5.9. Ademais, as referências demonstram o aquecimento e a competitividade do setor, assegurando que o formato escolhido, seja por dispensa ou certame licitatório, promoverá ampla disputa e permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, respaldando de forma incontestável a viabilidade técnica e mercadológica da presente demanda.

Análise das Formas de Contratação

5.10. No que tange à forma de contratação, a equipe de planejamento avaliou os modelos disponíveis e concluiu que a aquisição direta dos itens de consumo junto aos fornecedores especializados (distribuidores ou fabricantes) apresenta-se como a única alternativa técnica e mercadologicamente viável.

5.11. Outras modelagens hipotéticas, como a terceirização integral dos exames de diagnóstico citogenético ou o comodato de equipamentos atrelado à venda casada de reagentes, não se aplicam à presente realidade. O DGBM/UNIRIO já dispõe de infraestrutura física, equipamentos padronizados e corpo técnico qualificado para a execução das análises biológicas e pesquisa.

5.12. Sendo assim, a compra direta dos insumos laboratoriais e reagentes garante a autonomia operacional da instituição e o aproveitamento da capacidade instalada do laboratório, configurando-se como a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para suprir as necessidades do setor.

Análise das Formas de Licitação e Justificativa da Escolha

5.13. Para a concretização da contratação, a equipe de planejamento analisou exaustivamente as vias administrativas e modalidades licitatórias aplicáveis, ponderando a urgência no abastecimento, a natureza dos 21 itens solicitados e a eficiência processual.

5.14. Manifestação de Interesse em Intenção de Registro de Preços (IRP): Avaliou-se a possibilidade de participação em IRPs abertas por outros órgãos governamentais. Contudo, essa via demonstrou-se inviável em face da imprevisibilidade dos cronogramas de planejamento de terceiros e da dificuldade logística de alinhar, em tempo hábil, o escopo de outro órgão às especificações rigorosas exigidas pelo controle de qualidade do DGBM/UNIRIO.

Com certeza, essa formatação de subitens torna a leitura do documento muito mais fluida e organiza o raciocínio administrativo de exclusão das modalidades de forma clara.

Fiz a readequação da numeração subordinando a análise das modalidades ao item 5.13 e ajustando o fechamento para o item 5.14.

Segue a versão ajustada deste bloco:

Análise das Formas de Licitação e Justificativa da Escolha

5.13. Para a concretização da contratação, a equipe de planejamento analisou exaustivamente as vias administrativas e modalidades licitatórias aplicáveis, ponderando a urgência no abastecimento, a natureza dos 21 itens solicitados e a eficiência processual:

5.13.1. Manifestação de Interesse em Intenção de Registro de Preços (IRP): Avaliou-se a possibilidade de participação em IRPs abertas por outros órgãos governamentais. Contudo, essa via demonstrou-se inviável em face da imprevisibilidade dos cronogramas de planejamento de terceiros e da dificuldade logística de alinhar, em tempo hábil, o escopo de outro órgão às especificações rigorosas exigidas pelo controle de qualidade do DGBM/UNIRIO.

5.13.2. Adesão a Ata de Registro de Preços (Adesão/Carona): A adesão a atas vigentes geradas por outros certames é, legalmente, um mecanismo célere. No entanto, a pesquisa não evidenciou a existência de atas disponíveis, com saldo quantitativo suficiente, que contemplassem exatamente as mesmas características técnicas demandadas (como grau de pureza analítica, insumos rigorosamente livres de DNase/RNase e marcas de referência validadas para os exames de cariótipo).

5.13.3. Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP): O rito do SRP é tecnicamente indicado para contratações de necessidade frequente, com entregas parceladas ao longo do ano ou quando os quantitativos exatos não puderem ser previamente determinados. Como a presente demanda caracteriza-se por quantitativos exatos e aquisição para pronta entrega em remessa única, a adoção do SRP mostra-se administrativamente inadequada, gerando um esforço processual desproporcional à necessidade.

5.13.4. Pregão Eletrônico (Rito Normal): Embora a modalidade Pregão Eletrônico seja o padrão administrativo adotado pela Administração Pública para a aquisição de bens comuns, o rito licitatório tradicional impõe prazos legais de publicidade e fases recursais extensas que, inevitavelmente, postergariam o suprimento do laboratório, colocando em risco a continuidade das análises clínicas.

5.13.5. Contratação Direta (Dispensa Eletrônica): Diante da inadequação das vias anteriores, avaliou-se que a presente demanda se enquadra perfeitamente nos valores permitidos para a Dispensa Eletrônica, observando as atualizações promovidas pelo

5.14. Assim, a opção pela Dispensa Eletrônica, parcelada por itens e condicionada à rigorosa checagem prévia pelo controle interno para afastar de forma peremptória qualquer risco de fracionamento ilegal de despesas, firma-se como a escolha técnica definitiva. Trata-se da solução mais econômica, célere e apropriada ao interesse público, garantindo o restabelecimento do estoque crítico de forma rápida e segura para o Laboratório de Citogenética.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição e no fornecimento integral, em remessa única e para pronta entrega, de materiais técnico-laboratoriais, perfazendo um total de 21 itens distintos, distribuídos entre reagentes químicos de alta pureza, meios de cultura e materiais médicos descartáveis vitais à operação do Laboratório de Citogenética.

6.2. Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a substituição imediata, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, de produtos que cheguem com o lacre violado, contaminação aparente, falha no acondicionamento térmico (quando aplicável) ou prazo de validade em desacordo com as exigências editalícias.

6.3. Todos os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da UNIRIO, localizado à Rua Doutor Xavier Sigaud, 290 - Urca - CEP 22290-180, Rio de Janeiro/RJ.

6.4. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, e deverá ser realizado mediante agendamento prévio com o setor responsável.

6.5. A solução engloba o fluxo legal de recebimento dos materiais, que se dará em duas etapas sucessivas: o recebimento provisório, realizado no momento da entrega mediante conferência quantitativa e verificação externa das embalagens no Almoxarifado; e o recebimento definitivo, efetivado após a conferência qualitativa pela equipe técnica do laboratório, atestando a integridade e a conformidade dos insumos.

6.6. O ciclo da contratação encerrar-se-á com a atestação definitiva da conformidade dos bens, o regular processamento das notas fiscais e o consequente pagamento à fornecedora, consolidando o atendimento integral à necessidade de abastecimento do DGBM/UNIRIO.

Garantia dos Bens

6.7. A garantia dos bens compreenderá a integridade física, química e biológica de todos os insumos fornecidos, assegurando que estejam rigorosamente livres de defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de acondicionamento que comprometam sua utilização nas análises citogenéticas do laboratório.

6.8. Como critério objetivo de aceitabilidade e garantia, os reagentes, meios de cultura e materiais médicos descartáveis deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, ou com validade restando de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de recebimento provisório, ressalvadas, mediante justificativa técnica, as especificidades de produtos cuja vida útil original de fábrica seja sabidamente inferior.

6.9. Durante todo o período de validade nominal dos produtos, a Contratada garantirá a plena qualidade dos materiais fornecidos. Caso seja detectada degradação prematura, contaminação ou ineficácia durante a rotina de exames e testes de controle de qualidade intralaboratorial, a fornecedora ficará obrigada a efetuar a substituição dos lotes reprovados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo já estipulado de até 5 (cinco) dias úteis.

6.10. A garantia técnica dos materiais integra indissociavelmente o ciclo da solução contratada, constituindo condição essencial para a manutenção da segurança, da reprodutibilidade e da precisão dos diagnósticos realizados pelo DGBM/UNIRIO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi dimensionada com base no levantamento das necessidades reais e objetivas do Laboratório de Citogenética (DGBM/UNIRIO), visando assegurar o pleno funcionamento das rotinas de diagnóstico e processamento de amostras.

7.2. O cálculo dos quantitativos, consubstanciado na solicitação formal do setor requisitante, levou em consideração o consumo histórico da unidade, a demanda projetada de testes de bancada e a capacidade física de armazenamento do almoxarifado, garantindo o acondicionamento adequado e seguro dos insumos, especialmente daqueles classificados como perigosos ou que exigem controle térmico.

7.3. Destaca-se que a definição das 21 tipologias de itens e de seus respectivos quantitativos pautou-se estritamente pelo princípio da racionalização do gasto público. A estratégia adotada visa mitigar o risco de desabastecimento crítico — o qual inviabilizaria a continuidade das pesquisas e a análise de amostras raras — sem, contudo, incorrer em um superdimensionamento do estoque, que poderia resultar em prejuízos financeiros em virtude da expiração dos prazos de validade.

7.4. A relação consolidada das estimativas, contemplando a descrição técnica dos materiais de consumo laboratorial (reagentes químicos PA, meios de cultura e descartáveis estéreis), as respectivas unidades de fornecimento e as quantidades totais requeridas para a contratação em remessa única, encontra-se detalhada na tabela a seguir:

Item	CATMAT	Descrição do material	Quantidade	Unidade de Medida
1	409098	Suplemento para meio de cultura, tipo: colchicina, aspecto físico: líquido, concentração: 16 mcg/ml, características adicionais: estéril - Referência: Gibco similar ou superior	2	Frasco 10ml
2	345906	Ácido acético PA - Referência: Merck similar ou superior	2	frasco 1000ml
3	348266	Álcool metílico Metanol PA - Referência: Merck similar ou superior	6	Frasco 1000ml
4	409705	Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões: cerca de 75x25 mm, tipo: lapidada, tipo borda: borda fosca - Referência: Merck similar ou superior	5	Caixa 100 unidades
5	234417	Solução tampão ph 7,0	2	Frasco 500ml
6	439622	Seringa, material: polipropileno, capacidade de 1ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, estéril, descartável	2	Caixa com 100 unidades
7	439625	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, estéril, descartável	2	Caixa com 100 unidades
8	439624	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, estéril, descartável	2	Caixa com 100 unidades
9	397505	Agulha Descartável 25x7 22G	2	Caixa com 100 unidades
10	397503	Agulha Descartável 25x8 21G	2	Caixa com 100 unidades
11	423975	Pipeta pasteur 15cmx3cm 3ml, transparente e não estéril	1	Caixa com 100 unidades
12	426606	Pipeta sorológica descartável 10ml, embalagem individual, Estéril, livre de DNase/RNase modelo Stripette™™ para uso em pipetador automático	50	Unidade
13	410534	Pipeta sorológica descartável 20ml, embalagem individual, Estéril, livre de DNase/RNase modelo Stripette™™ para uso em pipetador automático	50	Unidade
14	417047	Pipeta, tipo pasteur, graduação de 3ml, material plástico, estéril, escala 0,5ml, embalagem individual	2	Caixa com 100 unidades
15	486152	Meio de cultura enriquecido completo e específico para linhagens linfóides encontradas no sangue periférico - Referência: Euroclone similar ou superior	2	Frasco 100ml
16	272266	Lampada halógena microscópio 6v 30w, G4 vida útil mínima de 100h, temperatura de cor 3.200k	10	Unidade
17	372340	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K3, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTÉRIL e DESCARTÁVEL	100	Unidade
18	388078	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM HEPARINA DE SÓDIO, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	100	Unidade
19	399980	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	100	Unidade
20	461350	Máscara Cirúrgica branca, tripla camada com elástico	2	Caixa 50 unidades
21	407483	Compressa De Gaze 13 Fios, 7,5cm x 7,5cm, Hidrófila, 8 camadas	2	Embalagem com 500 unidades

7.5. Ressalta-se que a metodologia para a obtenção dos preços, bem como os valores unitários e globais estimados para cada um dos itens supracitados, serão pormenorizados no tópico subsequente deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.635,70

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada de forma robusta e em estrita observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se de metodologias combinadas de pesquisa para a formação dos preços de referência.

8.1.1. A principal frente de pesquisa baseou-se em consultas a bases públicas (incisos I e II do referido dispositivo legal), abrangendo buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o levantamento de contratações similares firmadas por outros entes da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa. Esta etapa garantiu o alinhamento dos valores com a realidade e as peculiaridades das aquisições governamentais.

8.2. Os valores obtidos nessas diferentes frentes de pesquisa foram consolidados em um mapa comparativo. A partir dessa cesta, aplicou-se como metodologia matemática a mediana dos preços obtidos, expurgando-se os valores inexequíveis ou excessivamente elevados, para definir o valor estimado unitário de cada um dos 21 (vinte e um) itens componentes da solução.

Item	CATMAT	Descrição do material	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	409098	Suplemento para meio de cultura, tipo: colchicina, aspecto físico: líquido, concentração: 16 mcg/ml, características adicionais: estéril - Referência: Gibco similar ou superior	2	Frasco 10ml	162,80	325,60
2	345906	Ácido acético PA - Referência: Merck similar ou superior	2	frasco 1000ml	237,12	474,24
3	348266	Álcool metílico Metanol PA - Referência: Merck similar ou superior	6	Frasco 1000ml	160,66	963,96
4	409705	Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões: cerca de 75x25 mm, tipo: lapidada, tipo borda: borda fosca - Referência: Merck similar ou superior	500	Unidade	0,13	65,00
5	234417	Solução tampão ph 7,0	1	Frasco 500ml	21,98	21,98
6	439622	Seringa, material: polipropileno, capacidade de 1ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, estéril, descartável	200	Unidade	0,32	64,00
7	439625	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, estéril, descartável	200	Unidade	0,25	50,00
8	439624	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, estéril, descartável	200	Unidade	0,40	80,00
9	397505	Agulha Descartável 25x7 22G	200	Unidade	0,31	62,00
10	397503	Agulha Descartável 25x8 21G	200	Unidade	0,49	98,00
11	423975	Pipeta pasteur 15cmx3cm 3ml, transparente e não estéril	100	Unidade	0,25	25,00
12	426606	Pipeta sorológica descartável 10ml, embalagem individual, Estéril, livre de DNase/RNase modelo Stripette™™ para uso em pipetador automático	50	Unidade	3,62	181,00
13	410534	Pipeta sorológica descartável 20ml, embalagem individual, Estéril, livre de DNase/RNase modelo Stripette™™ para uso em pipetador automático	50	Unidade	2,76	138,00
14	417047	Pipeta, tipo pasteur, graduação de 3ml, material plástico, estéril, escala 0,5ml, embalagem individual	200	Unidade	0,31	62,00
15	486152	Meio de cultura enriquecido completo e específico para linhagens linfóides encontradas no sangue periférico - Referência: Euroclone similar ou superior	2	Frasco 100ml	1.171,22	2.342,44
16	272266	Lampada halogena microscopio 6v 30w, G4 vida útil mínima de 100h, temperatura de cor 3.200k	10	Unidade	41,95	419,50
17	372340	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTÉRIL e DESCARTÁVEL	100	Unidade	0,58	58,00
18	388078	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM HEPARINA DE SÓDIO, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	100	Unidade	0,70	70,00
19	399980	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	100	Unidade	0,66	66,00
20	461350	Máscara Cirúrgica branca, tripla camada com elástico	2	Caixa 50 unidades	7,00	14,00
21	407483	Compressa De Gaze 13 Fios, 7,5cm x 7,5cm, Hidrófila, 8 camadas	2	Embalagem com 500 unidades	27,49	54,98

8.3. O somatório dos componentes resultou em um valor global estimado consolidado em **R\$ 5.635,70 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**. Este montante servirá como parâmetro objetivo e teto máximo aceitável para o julgamento das propostas, assegurando a economicidade para a Administração e a seleção da proposta mais vantajosa.

8.4. A memória de cálculo detalhada que fundamenta a estimativa das quantidades e a consolidação dos preços unitários e globais — incluindo os relatórios, extratos e links das pesquisas em bases públicas e no mercado privado — encontra-se acostada aos autos do processo, na forma do respectivo Mapa Estimativo de Preços, em plena observância à IN SEGES/ME nº 65/2021 e ao art. 18, § 1º, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Buscando assegurar a vantajosidade, preservar o princípio da isonomia e mitigar a concentração de mercado, a equipe de planejamento conclui que a contratação deverá ser parcelada e adjudicada por itens, em estrita observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O parcelamento por item isolado é tecnicamente justificado devido à grande disparidade material e mercadológica dos 21 (vinte e um) insumos requisitados, que englobam desde compostos orgânicos e reagentes químicos, até vidrarias, lâmpadas halógenas e produtos para a saúde (insumos descartáveis médicos).

9.3. A referida divisão em itens independentes possibilita que distribuidores e fabricantes de naturezas diversas apresentem as suas ofertas nos nichos exatos de suas atuações comerciais. Essa modelagem eleva de forma significativa a competição e tende a reduzir o valor médio unitário de cada insumo no desfecho da Dispensa Eletrônica, garantindo a máxima economicidade para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente aquisição de materiais de consumo laboratorial caracteriza-se como autônoma, não exigindo a realização de contratações interdependentes simultâneas ou futuras para que o objeto alcance a sua finalidade institucional.

10.2. O Laboratório de Citogenética (DGBM/UNIRIO) já dispõe da infraestrutura física instalada, dos equipamentos de bancada (como microscópios e pipetadores automáticos para uso das ponteiras/pipetas) e do corpo técnico capacitado necessários para a imediata e correta utilização dos reagentes, vidrarias e insumos médicos solicitados nesta demanda.

10.3. No entanto, no que tange às contratações correlatas, cumpre ressaltar que o consumo destes materiais guarda relação direta com os contratos de prestação de serviços contínuos já mantidos e gerenciados pela UNIRIO. Destacam-se, primordialmente, os serviços de recolhimento, tratamento e descarte adequado de resíduos químicos e biológicos (Resíduos de Serviços de Saúde - RSS), além dos contratos de manutenção preventiva e corretiva do parque de equipamentos do laboratório.

10.4. Dessa forma, a equipe de planejamento conclui que o ecossistema estrutural e administrativo necessário para o aproveitamento integral e seguro dos bens já se encontra devidamente contratado e em operação pela Universidade, restando plenamente atestada a viabilidade desta aquisição por meio de um processo de dispensa eletrônica isolado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A consecução desta aquisição traduz-se no cumprimento material do princípio da eficiência, garantindo a viabilidade estrutural do Laboratório de Citogenética (DGBM/UNIRIO) de forma a mitigar a perda de material genético raro e assegurar um elevado nível na pesquisa diagnóstica interna.

11.2. A presente contratação está perfeitamente alinhada com o planejamento estratégico da UNIRIO, atendendo às diretrizes institucionais voltadas para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Registra-se que os itens componentes desta solução constam na listagem do Plano de Contratações Anual vigente da UNIRIO (UASG: 154034), estando devidamente previstos no PCA 2026 sob o número de Contratação 210/2026, restando demonstrado, de forma inequívoca, o alinhamento entre a demanda e o planejamento orçamentário da Universidade.

Classificação como Bem Comum e Não Enquadramento como Bem de Luxo

11.3. Cumpre classificar o objeto desta contratação como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos reagentes e insumos aqui listados podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais e consolidadas no mercado laboratorial.

11.4. Em estrito atendimento ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito federal pelo Decreto nº 10.818/2021, declara-se que os insumos pretendidos ostentam qualidade comum e estrita conformidade com a necessidade pública, não se enquadrando como bens de luxo. As especificações técnicas exigidas (como grau de pureza analítica, ausência de DNase/RNase e marcas de referência para controle intralaboratorial) não configuram ostentação, opulência ou forte apelo estético, mas sim requisitos técnicos, sanitários e científicos indispensáveis à exatidão e segurança dos testes biológicos desenvolvidos.

Substituição do Instrumento de Contrato

11.5. Quanto à formalização do vínculo jurídico, a equipe de planejamento deliberou pela substituição do instrumento de contrato pela Nota de Empenho de despesa, amparada legalmente no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Tal substituição é juridicamente cabível e administrativamente recomendada para este caso concreto, visto que se trata de contratação por Dispensa de Licitação Eletrônica caracterizada pela aquisição de bens para pronta entrega e em remessa única. Ademais, o fornecimento não gerará obrigações futuras contínuas — como prestação de assistência técnica continuada ou manutenção de equipamentos — que exigiriam o rigor e a gestão de um termo contratual formal, bastando a garantia legal e a validade de prateleira já estipuladas neste Estudo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação pauta-se pela conjunção essencial entre a garantia da eficácia operacional para o corpo técnico-científico do Laboratório de Citogenética (DGBM/UNIRIO) e a maximização da economicidade para os cofres públicos, traduzindo-se em vantagens diretas e tangíveis para a Administração.

12.2. No aspecto técnico e finalístico, o benefício materializa-se na mitigação do risco de variações ou de viés analítico nos laudos diagnósticos e nos resultados de pesquisas expedidos pelo setor. A exigência de insumos rigorosamente padronizados afasta a utilização de produtos de subqualidade, assegurando a manutenção da consistência metodológica, a reprodutibilidade dos ensaios e a preservação da integridade de amostras biológicas únicas.

12.3. Sob a ótica econômica, a adoção da modelagem com parcelamento por itens propicia uma economia real ao ente acadêmico. Esta estratégia impulsiona o aumento da margem de disputa entre fornecedores de diferentes nichos (fabricantes e distribuidores especializados), promovendo uma alocação eficiente e responsável dos recursos orçamentários, aliada à máxima transparência na fase competitiva do certame.

12.4. Adicionalmente, no escopo administrativo, a celeridade inerente ao rito da Dispensa Eletrônica consolida o benefício de restabelecer o estoque crítico de insumos de forma rápida e segura, garantindo a plena continuidade das atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a regular tramitação do processo e o pleno sucesso na execução do objeto, a Administração deverá adotar providências prévias e concomitantes de ordem logística e de pessoal, garantindo a adequação institucional para o recebimento dos insumos laboratoriais.

13.2. No tocante à infraestrutura e à logística física, o Almoxarifado Central e o Laboratório de Citogenética (DGBM/UNIRIO) deverão certificar, previamente ao agendamento da entrega, a disponibilidade de espaço adequado para armazenamento da remessa. Deverá ser dispensada especial atenção aos reagentes químicos e biológicos que, por suas naturezas intrínsecas, demandem condições específicas de acondicionamento, controle térmico ou ventilação, visando resguardar a segurança das instalações e a integridade dos materiais.

13.3. Quanto à gestão processual, a autoridade competente providenciará a formalização e a designação tempestiva dos servidores que atuarão como responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento (fiscais de recebimento). Estes agentes serão encarregados de conduzir o fluxo de recebimento provisório e definitivo, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa minuciosa dos 21 (vinte e um) itens a serem adquiridos, nos exatos termos delineados neste Estudo e no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os itens requeridos nesta especificação, englobando componentes biológicos e reagentes de natureza química perigosa (como o Metanol PA e o Ácido Acético PA), apresentam riscos substanciais de poluição ao solo e aos corpos aquíferos caso sejam dispostos no meio ambiente sem o tratamento prévio adequado.

14.2. Como medida central de mitigação, os rejeitos oriundos do uso desses insumos serão segregados na origem e descartados estritamente através do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da UNIRIO. Todo o material será obrigatoriamente encaminhado para tratamento especializado e destinação final ambientalmente adequada, em rigorosa conformidade com as normas da vigilância sanitária e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

14.3. No âmbito do fornecimento, será requerido que as empresas priorizem a utilização de embalagens menos poluentes, estimulando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS - Lei nº 12.305/2010) mediante práticas transparentes de logística reversa e reciclagem, conforme baliza o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.4. Ademais, como mecanismo de controle da cadeia produtiva, será demandada a conferência do Certificado de Regularidade de inscrição das indústrias químicas produtoras junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama, confirmando o seu pleno alinhamento com a legislação regulatória e de proteção ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Esta Equipe de Planejamento, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria PROAD nº 119, de 01 de setembro de 2026, declara que a contratação pretendida é plenamente viável. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução proposta é tecnicamente exequível, atende às necessidades identificadas e apresenta razoabilidade em termos de eficiência, eficácia e economicidade, garantindo a adequação ao interesse público e aos objetivos institucionais da UNIRIO.

15.1.2. Adicionalmente, certifica-se, para os devidos fins de controle interno e conformidade legal, que a designação dos agentes públicos componentes desta Equipe de Planejamento atendeu de forma plena ao princípio da segregação de funções. Atesta-se a inexistência de atuação simultânea em fases e atribuições suscetíveis a riscos que possam comprometer a lisura, a objetividade ou a transparência do processo administrativo, em estrita observância ao art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao disposto no Decreto nº 11.246/2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL ANTUNES CERQUEIRA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 09:03:25.

LUCIANO SANTANA DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento da Contratação

LUANA CARVALHO ARAUJO PAVAO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 10:20:10.